

**CONTRATO Nº 20260202**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/25**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
 SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA J B M  
 DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

A Secretaria de Saúde, com sede no(a) Avenida José Furtado de Macedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30 sediado(a) no(a) RUA Coronel Francisco Remigio, 868, Centro, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 330.298.303-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21010001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025042401PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, POSTOS DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P	MEDIX	Caixa	675.0	24,00	16.200,00
	Luva Para Procedimentos -antialérgica,Confeccionada Em Látex Natural, Textura Uniforme, Ambidestra, Com Alta Sensibilidade Táctil, Boa Elasticidade E Resistente À Tração; Comprimento Mínimo De 25cm., Lubrificada Com Material Atóxico. Acondicionada Em Embalagem Coletiva, Contendo Externamente Dados De Identificação E Procedência. Registro No M.S. E C.A. Do M.Tb. Impressos Na Própria Luva Conforme Legislação E Código De Defesa Ao Consumidor. Caixa Contendo 50 Pares. Tamanho: P					
14	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M	MEDIX	Caixa	750.0	24,00	18.000,00
	Luva Para Procedimentos - Não Estéril, Confeccionada Em Látex Natural, Textura Uniforme, Ambidestra, Com Alta Sensibilidade Táctil, Boa Elasticidade E Resistente À Tração; Comprimento Mínimo De 25cm..LUBRIFICADA Com Material Atóxico. Acondicionada Em Embalagem Coletiva, Contendo Externamente Dados De Identificação E Procedência. Registro No M.S. E C.A. Do M.Tb. Impressos Na Própria Luva Conforme Legislação E Código De Defesa Ao Consumidor. Caixa Contendo 50 Pares. Tamanho: M					

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-000

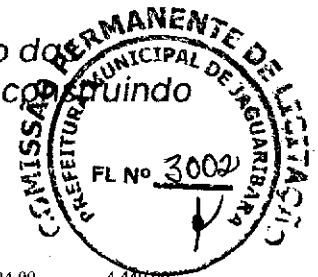


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 APONTE SEU CURSOR SOBRE O QR CODE  
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
 Ana Maria de Oliveira Aquino Neta  
 DATA: 08/05/2025

ILSON Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349  
 02983 Dados: 2026.05.08 07:19:27 -03'00'



Cuidando das  
pessoas, cuidando  
o futuro.



15	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM G	MEDIX	Caixa	185.0	24,00	4.440,00
	Luva Para Procedimentos - Não Estéril, Confeccionada Em Látex Natural, Textura Uniforme, Ambidestra, Com Alta Sensibilidade Tátil, Boa Elasticidade E Resistente À Tração; Comprimento Mínimo De 25cm.,LUBRIFICADA Com Material Atóxico. Acondicionada Em Embalagem Coletiva, Contendo Externamente Dados De Identificação E Procedência. Registro No M.S. E C.A. Do M.Th. Impressos Na Própria Luva Conforme Legislação E Código De Defesa Ao Consumidor. Caixa Contendo 50 Pares. Tamanho: G					
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA	MEDIX	Caixa	1125.0	6,75	7.593,75
	Máscara Descartável cirúrgica tripla descartável- Confeccionada Em Três Camadas, com elástico, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex e de uso único. Caixa com 50 unidades.					
42	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX	Pacote	375.0	12,20	4.575,00
	Equipo Macrogotas - Para Administração De Soluções Parenterais, Composto De Lanceta Com Ponta Iso, Escalonada, Com Injetor Para Medicação, Câmara Flexível De Gotejamento Projetada Para 20 Gotas/Ml, Transparente. Regulador De Fluxo Tipo Rolete, Tubo Flexível, Transparente, Medindo No Mínimo 1.40mts, Adaptador Luer Macho. Estéril. Embalagem Individual Adequada, Segura, Compatível Com O Processo De Esterilização E Que Permita Abertura E Transferência Com Técnica Asséptica, Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Atender À Legislação Sanitária Vigente E Pertinente Ao Produto. Compatível Com Soluções Em Bolsas De Sistema Fechado.PACOTE COM 20 UNIDADES.					
43	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	MEDIX	Unidade	2500.0	0,23	575,00
	Seringa Descartável 1ml: Confeccionada Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico. Cilindro Com Escala De Graduação Visível E Graduada Em Unidades (ESCALA De 2 Em 2 Unidades). Agulha Fixa Integrada De 13 Mm De Comprimento Por 0,30 Mm De Diâmetro, Sem Espaço Morto E Com Capacidade Para 100 Unidades De Insulina. Dispositivo De Segurança Fixo Ao Corpo Da Seringa Que Desliza Sobre A Agulha, Em Direção Ao Bisel, Até Encobri-Lo Uma Vez. Que O Dispositivo É Acionado. Ele Trava, Reduzindo O Risco De Acidente E Impedindo E Reutilização. Embalagem Contendo Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde Conforme Código De Defesa Do Consumidor. A Empresa Ganhadora Deverá Disponibilizar Um Programa De Educação Especial Para Diabéticos Conforme Lei 11.347 De 27 De Setembro De 2006. - Apresentação: 01 Ml C/ Agulha 13 x 0,38xmm.					
44	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	MEDIX	Unidade	8500.0	0,15	1.275,00
	Seringa Descartável - Confeccionada Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico. Contendo Dispositivo De Segurança, Cilindro Com Escala De Graduação Visível, Com Anel De Retenção, Flange Com Formato Adequado; Êmbolo Quebrável Com Pistão Lubrificado. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Com Abertura Asséptica, Constando Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. E Conforme Código De Defesa Ao Consumidor.					
45	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	MEDIX	Unidade	13000.0	0,18	2.340,00
	Seringa Descartável - Confeccionada Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico. Contendo Dispositivo De Segurança, Cilindro Com Escala De Graduação Visível, Com Anel De Retenção, Flange Com Formato Adequado; Êmbolo Quebrável Com Pistão Lubrificado. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Com Abertura Asséptica, Constando Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. E Conforme Código De Defesa Ao Consumidor. Apresentação: 5ml					
46	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	MEDIX	Unidade	8750.0	0,25	2.187,50
	Seringa Descartável - Confeccionada Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico. Contendo Dispositivo De Segurança, Cilindro Com Escala De Graduação Visível, Com Anel De Retenção, Flange Com Formato Adequado; Êmbolo Quebrável Com Pistão Lubrificado. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Com Abertura Asséptica, Constando Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. E Conforme Código De Defesa Ao Consumidor. Apresentação: 10ml, Sem Agulha.					
47	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	MEDIX	Unidade	19500.0	0,40	7.800,00
	Seringa Descartável - Confeccionada Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico. Contendo Dispositivo De Segurança, Cilindro Com Escala De Graduação Visível, Com Anel De Retenção, Flange Com Formato Adequado; Êmbolo Quebrável Com Pistão Lubrificado. Estéril, Em Embalagem Individual De Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Com Abertura Asséptica, Constando Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Data E Tipo Da Esterilização, Prazo De Validade E Registro No M.S. E Conforme Código De Defesa Ao Consumidor. Apresentação: 20ml, Sem Agulha.					
48	ALCOOL HIDRATADO 70%	VIC PHARMA	Caixa	75.0	80,00	6.000,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APÓS TER SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
EM UM NÍVEL DE CHAVEAMENTO AGUINHO NESTE  
DATA: 06/05/2025

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES.3302983034  
9  
Dados: 2025.05.08  
07:19:45 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, N° 350, Centro  
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.



Álcool Hidratado A 70% - Acondicionado Em Recipiente De Plástico, Tamp.A Rosqueada. Embalagem Com Dados De Identificação E Procedência, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Lote E Registro Em Órgão Competente Conforme Código De Defesa Do Consumidor. CAIXA COM 12 UNIDADES.

59	DESCARTEX	MEDIX	Pacote	90.0	45,00	4.050,00
Coletor Descartável Para Perfurocortante. Local Para Descarte De Agulhas, Lâminas E Outros Materiais Contaminados Perfurantes E Cortantes Descartáveis; - Total Proteção Contra Perfuração E Vazamento De Fluidos; - Exigido Pela Vigilância Sanitária; - Maior Proteção Para Profissionais E Pessoal De Limpeza. * Características Técnicas: - Cor Externa: Amarela, Com Dizeres Em Preto; - Fabricado Dentro Das Normas Atuais Exigidas Pelo Iprt; - Capacidade Interna: 20 L. * Apresentação: - Pacotes Contendo 10 Unidades.						
114	GAZE HIDRÓFILA ROLO 100% ALG. 91X91 8 DOBRAS	MDA	Roio	700.0	14,00	9.800,00
Gaze hidrófila círculo, 100% algodão, dimensões 91x91 cm, 13 fios, 8 dobras, não estéril, tipo queijo, embalagem contendo 1 unidade, com certificado e registro da anvisa, data de validade, lote e fabricação.						
115	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 9,1CM X 91M 13 FIOS.	MDA	Pacote	750.0	15,90	11.925,00
COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 9,1CM X 91M 13 FIOS.						
178	ADENOSINA 3 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	FRESENIUS	Ampola	600.0	14,00	8.400,00
ADENOSINA 3 MG/ML. INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.						
179	ADRENALINA INJ. C/100 AMP.	HIPOLABOR	Caixa	3.0	150,00	450,00
ADRENALINA, solucao injetavel, caixa com 100 ampolas 10 mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.						
184	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETAVEL. 150ML/3ML CX C/50 AMP.	FRESENIUS	Caixa	6.0	140,00	840,00
AMIODARONA, solucao injetavel 150 mg ampola 3mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio".						
194	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	1500.0	1,90	2.850,00
BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.						
210	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL CX C/ 50 AMPOLAS	FRESENIUS	Caixa	27.0	220,00	5.940,00
CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 1g IV. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ""						
211	CETOPROFENO 100MG USO ENDOVENOSO	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	1800.0	4,90	8.820,00
CETOPROFENO 100MG, USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZÁVEL.						
212	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1400.0	2,00	2.800,00
CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO EXCLUSIVO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2 ML.						
216	CLORETO DE SUXAMETONIO INJETAVEL(PÓ)100MG COM 1 FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	25.0	22,28	557,00
SUXAMETONIO INJETAVEL 100MG É UM AGENTE BLOQUEADOR COMO RELAXANTE MUSCULAR						
219	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 280MG	HYPOLABOR	Ampola	300.0	8,20	2.460,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APÓS TER SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Através de Oliveira Adriano Neto  
DATA: 05/05/2025

Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE  
MORAES:3302983034  
9  
Dados: 2025.05.08  
07:20:00 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000

J  
M  
B  
M  
29850349



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Jaguaribara

Cuidando  
pessoas,  
o futuro.

CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 280MG AMPOLA.

229	DOPAMINA OU REVIVAN 5MG CX C/50 AMP	UNIÃO QUÍMICA	Caixa	3.0	181,00	543,00
DOPAMINA, solução injetável 50 mg/mL, ampola, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
243	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. CX C/ 50 AMP	FRESENIUS	Caixa	27.0	108,75	2.936,25
HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solução injetável 100mg FA+dituente, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
244	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. CX C/50	FRESENIUS	Caixa	27.0	175,00	4.725,00
HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solução injetável 500mg FA+dituente, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
247	ISOFLURANO 100ML FRASCO	CRISTALIA	Frasco	6.0	126,50	759,00
ISOFLURANO, líquido inalatório ( R ). fr. com 100mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
260	NOREPINEFRINA(NORADRENALINA)INJETAVEL	HYPOFARMA	Ampola	500.0	2,50	1.250,00
NOREPINEFRINA (NORADRENALINA INJETAVEL UM HORMONIO E TBEM UM NEUROTRANSMISSOR DO SISTEMA NERVOSO						
262	OMEPRAZOL INJ. CX C/50	CRISTALIA	Caixa	9.0	426,00	3.834,00
OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL CX C/ 50AMPOLAS						
271	PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20ML CX C/ 5 AMPOLAS	FRESENIUS	Caixa	60.0	38,00	2.280,00
PROPOFOL - anestésico de curta duração, emulsão injetável em ampola de 20 ml; com dosagem de 10 mg/ml. A embalagem deve conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
273	ROCURON(BROMETO DE ROCURONIO- CRISTALIA 10MG/ML.	CRISTALIA	Ampola	300.0	16,00	4.800,00
ROCURON(BROMETO DE ROCURONIO FRASCO COM 5ML SOLUÇÃO DE 10MG/ML						
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX. C/50	FARMACE	Caixa	150.0	190,00	28.500,00
Soro fisiológico solução injetável 0,9% 250ml, caixa com 50 unidades. Embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX.C/24 AMP.	FARMACE	Caixa	180.0	115,30	20.754,00
SORO fisiológico, solução injetável 0,9% 500mL, caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
277	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 500ML CX.C/24 UND	FARMACE	Caixa	180.0	113,30	20.394,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO, solução injetável 500mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
278	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24-CX.	FARMACE	Caixa	180.0	104,00	18.720,00
SORO GLICOSADO, solução injetável 5% 500mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".						
279	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24	FARMACE	Caixa	200.0	150,00	30.000,00
SOLUÇÃO de cloreto de sódio, potássio e cálcio+lactato de sódio ( ringer com lactato ). solução injetável frasco 500mL.						

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONSUÉU A CAMERAVARA O CIRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETO  
DATA: 08/05/2026Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:330298303  
49  
Dados: 2026.05.08  
07:26:12 -03'00'Centro Administrativo Parcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000

29830349



283	TRANSAMIM 50MG/ML CX C/ 5 AMP, TRASAMIM 50 MG /ML CX C/ 05 AMP, solucao injetavel, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	ZYDUS NIKKHO	Caixa	240.0	21,00	5.040,00
286	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX C/60AMP SORO fisiológico, 0,9%, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	FARMACE	Caixa	120.0	192,01	23.041,20

Valor total: 297.454,70

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

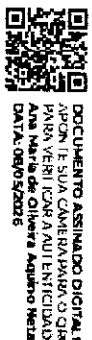
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 297.454,70 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



Assinado de forma digital por JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830 349  
 Dados: 2026.05.08 07:20:29 -03'00'

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

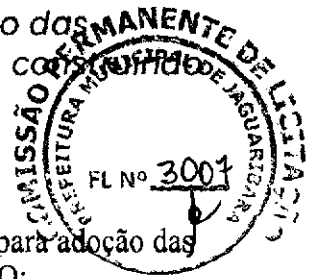
- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Data: 06/05/2026

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:330298303  
49  
Dados: 2026.05.08  
07:20:42 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000



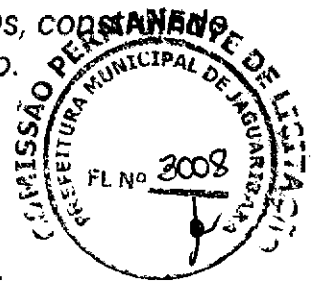
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Assinado por: Oliveira Aquino Neto  
DATA: 08/05/2026



- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 06/09/2025

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MÁRCILSON BEZERRA  
DE  
MORAES:3302983034  
9  
Dados: 2025.05.08  
07:21:07 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

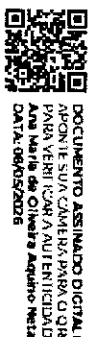
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

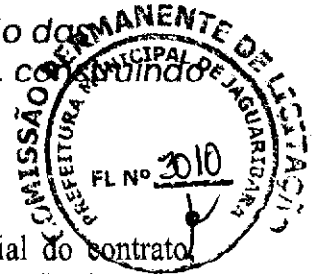
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Ass: Maria de Oliveira Aquino Neto  
DATA: 08/05/2026

Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES 330298303 49  
Dados: 2026.05.08 07:21:22 -03'00'



11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

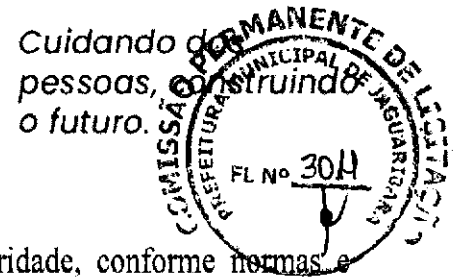


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
AFONTE SUA CAMERAFANAR O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 08/05/2026

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33029830  
349  
Dados: 2026.05.08  
07:21:39 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-000



Cuidando de  
pessoas,  
o futuro.

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

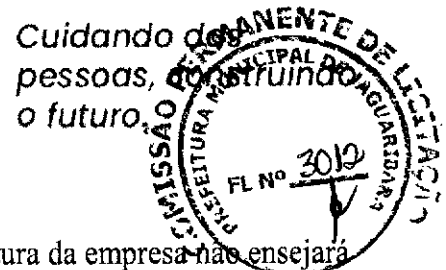


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APRONTE SUA CAMÉRA PARA O QR CODE ABAIXO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 06/05/2026

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:330298303  
49  
Dados: 2026.05.08  
07:21:56 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-000



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Exercício 2026 Atividade 0701.103020071.2.029 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38 Material farmacológico - unid. de saúde, no valor de R\$ 195.968,45, Exercício 2026 Atividade 0701.103020071.2.029 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37 Outros materiais médicos hospitalar, no valor de R\$ 101.486,25.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DAE MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETO  
DATA: 09/03/2026

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 08 de maio de 2026

#### SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº09.687.509/0001-29

**ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA**

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE MARDILSON Assinado de forma digital por JOSE  
BEZERRA DE MARDILSON BEZERRA DE  
MORAES:33029830349  
MORAES:33029830349 Dados: 2026.05.08 07:22:27 -03'00'

**J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30

**JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**

Responsável legal da CONTRATADA

J B M Assinado de  
DISTRIBUIDORA forma digital por J  
ORA DE B M  
MATERIAL DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA:1979401800  
0130  
Dados: 2026.05.08  
018000130 07:22:43 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Gilberto de Freitas Cavalcanti

2. Francisco Inácio P. Diógenes

